



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LEI COMPLEMENTAR Nº.088 DE 16 DE JUNHO DE 2.011

**“Dispõe sobre criação de emprego público que especifica”**

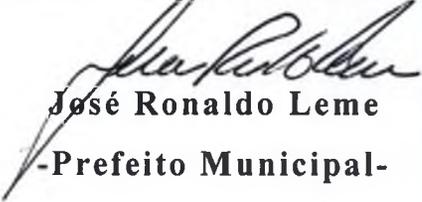
**A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA** aprova, e eu, **JOSÉ RONALDO LEME**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica criado o emprego público em caráter permanente e admissão por Concurso Público, constante do Anexo I da presente lei.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pedra Bela, 16 de Junho de 2.011

  
**José Ronaldo Leme**

**-Prefeito Municipal-**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

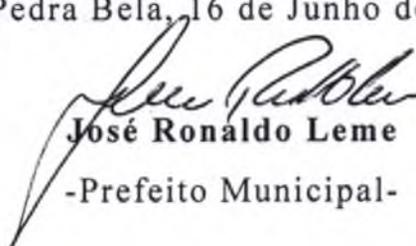
## ANEXO I

Ref. Maio de 2.011

### EMPREGO PERMANENTE:

<b>Emprego</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Referência salarial</b>	<b>Nível exigido</b>	<b>Carga horária</b>
Inspetor de Alunos	01	R\$ 698,54	Ensino Médio Completo	40 horas semanais

Pedra Bela, 16 de Junho de 2.011

  
José Ronaldo Leme

-Prefeito Municipal-